

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 1.724 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o acesso às informações relativas às receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e dá outras providências.

Autor: Vereador Manoel de Jesus Góes.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - O Município assegurará amplo acesso às informações relativas aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

**Parágrafo Único** – O acesso às informações relativas as receitas do FUNDEF se fará mediante a divulgação de:

- I recursos creditados pela União e utilizados na forma da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
- II transferências efetuadas pelo estado em favor do Município;
- III recursos próprios do Município destinados ao FUNDEF;
- IV resultados das aplicações financeiras relativas aos recursos do FUNDEF;
- V despesas efetuadas com recursos do FUNDEF.

**Art. 2º** - A divulgação a que se refere o "caput" terá por base os registros contábeis dos repasses do FUNDEF e comporá um quadro demonstrativo mensal, em que constarão, de forma discriminada, as seguintes informações:

- I a data e o valor do credito;
- II a data e o valor da retenção;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

III – o montante utilizado conforme os objetivos do FUNDEF;

IV - a data e o valor das transferências ao Município:

V - o resultado mensal das aplicações financeiras;

VI – os totais mensais e os totais acumulados do exercício.

Art. 3º - A divulgação do quadro demonstrativo da movimentação de recursos do FUNDEF será feita da seguinte forma:

 i – publicação nos órgãos de imprensa com circulação no Município, até o décimo dia útil do mês subsequente;

II – afixação, em lugar visível, na sede das secretarias municipais de finanças e de educação, bem como de cada uma das escolas integrantes da rede publica municipal de ensino.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

FÍDELIS NEGRÃO/PORTO PREFEITO EM EXERCICIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 17 de

setembro de 2003.

Valenca de California de Calif